



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO  
"JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO"



**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O CARNAVAL DE RUA DO ANO DE 2023**

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, faz saber pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DO COMÉRCIO AMBULANTE**, que estará realizando inscrições para instalações de atividades lucrativas de caráter eventual e transitório durante o **CARNAVAL DE RUA 2023**, com observância na Lei Municipal Nº 2.255 de 12/07/2004 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

Exploração de comércio ambulante que exerçam atividades classificadas como Comércio Ambulante de Alimentação e Comércio Ambulante de Bebidas na Praça Borges de Medeiros durante o Carnaval de Rua do ano 2023, em locais pré-estabelecidos pela municipalidade, sendo disponibilizado 01 (um) espaço com **14 (quatorze) boxes 3X3m para vendedores ambulantes de propulsão humana, sendo 04 (quatro) vagas específicas para os vendedores de churrasquinho**, e 01 (um) espaço com **10 (dez) boxes para tração motora**, que possuam veículos/carros-lanche de até **6 metros de comprimento**, para vendedores ambulantes cadastrados no Município de Rosário do Sul/RS.

**II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO**

A Autorização de Uso do Espaço Público para o exercício das atividades econômicas eventuais valerá para os **dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO  
"JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO"



do corrente ano, período em que acontecerão as festividades do carnaval de rua de Rosário do Sul, de acordo com a programação realizada pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULTUR.

### III. DOS ESPAÇOS RESERVADOS

O espaço reservado para ser explorado pelos vendedores ambulantes de propulsão humana e tração motora será na extensão da Rua Voluntários da Pátria, entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Amaro Souto (lado da praça), pré-determinado pelo Poder Público Municipal.

Para os vendedores ambulantes de propulsão humana, a Administração Pública disponibilizará 05 (cinco) gazebos de tamanho 3x6m, que abrange o espaço de todas as 10 (dez) vagas oferecidas.

\*\*As 04 (quatro) vagas específicas aos vendedores ambulantes (propulsão humana) de churrasquinho serão na mesma rua, porém no lado oposto, e sem a disponibilização de barraca/gazebo pela Administração Pública.

### IV. DAS INSCRIÇÕES

O pedido de Licença Especial para a exploração pelo comércio ambulante deverá ser feito em formulário próprio, padronizado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Rosário do Sul/RS e encaminhado na própria Secretaria, **de 30/01/2023 à 06/02/2023**, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo nele constar os seguintes dados e documentos:

- a) Nome completo do requerente, telefone para contato e endereço;
- b) Documento de identidade e CPF;
- c) Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ, se houver;
- d) Inscrição Municipal constando o tipo de atividade exercida;
- e) Apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Comprovante de Licença do veículo pelo órgão competente;
- g) Prova de haver sido o equipamento vistoriado pelo órgão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO  
"JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO"



sanitário competente;

h) Especificação dos equipamentos a serem utilizados;

Ocorrendo manifestação de mais interessados do que vagas oferecidas, será realizado **sorteio público no dia 07/02/2023**, no Teatro João Pessoa, na Rua Amaro Souto, nº 2501, Centro, Rosário do Sul/RS, para a definição dos licenciados. O sorteio para os vendedores ambulantes de tração motora será às 09:00 horas, enquanto que para os vendedores ambulantes de propulsão humana será às 10:00 horas do dia 07/02/2023.

Não fosse só, como já referido, para os vendedores ambulantes cadastrados como propulsão humana e que vendam churrasquinho serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, de modo que só será necessário sorteio caso hajam mais inscritos do que as vagas específicas do lado oposto ao da calçada da praça. No entanto, será observada a exceção de que os vendedores de alimentos que envolvam fritura deverão ocupar os Boxes dos extremos, na calçada da praça.

#### V. DOS REQUISITOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Para a habilitação e para comercialização de lanches rápidos, bebidas e similares para vendedores ambulantes de propulsão humana e vendedores ambulantes em veículos com tração motora serão observados os seguintes

#### REQUISITOS:

- a) Ser cadastrado no município como vendedor ambulante com tração motora ou propulsão humana;
- b) Para os vendedores ambulantes de tração motora o veículo a ser utilizado deve estar devidamente lotado em seu cadastro, sendo expressamente proibido o uso de veículo diferente do informado;
- c) Para os vendedores ambulantes de tração motora, será obrigatório que possuam cada um o seu próprio extintor para combate a incêndio, dentro do prazo de validade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
"JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO"



- d) O ambulante deve estar regularizado junto à Fazenda Municipal e Vigilância Sanitária;
- e) A atividade no espaço concedido deverá ser obrigatoriamente exercida pelo licenciado, podendo admitir 01 (um) auxiliar maior de 18 (dezoito) anos a ser indicado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, podendo substituir o titular na sua ausência;
- f) Para os vendedores ambulantes de tração motora, os veículos devem ocupar o espaço que lhe foi liberado estacionando paralelo ao meio fio da calçada, ou então, se preferirem, virados para o lado da rua se a pista estiver completamente interrompida;
- g) Quando interrompida a pista de rolamento onde serão oferecidas as vagas aos vendedores ambulantes de tração motora, poderão eles colocar mesas e cadeiras para os seus clientes, limitando-se 03 (três) mesas por cada licenciado;
- h) O vendedor deverá responsabilizar-se pela manutenção e limpeza de seu espaço e seu entorno, devendo, ainda, manter no mínimo uma cesta de lixo em cada espaço a fim de conservar a higiene e a boa aparência das respectivas instalações.

**VI. DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES E DAS VEDAÇÕES**

O Comerciante deverá atender às seguintes **obrigações**:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Zelar pela área objeto da cessão de uso e comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a sua utilização indevida por terceiros;
- d) Exercer unicamente a atividade de produção e comercialização do que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, bem como não transferir o espaço





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO  
"JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO"



cedido para outro interessado, sob pena de aplicação de multa, nos termos do Código Municipal de Posturas;

e) Aos vendedores ambulantes de tração motora, será autorizada a instalação no Box licenciado e o uso da energia elétrica somente a partir das 16h até o encerramento das atividades diárias, sob pena de notificação, multa e cassação da licença;

f) Não abandonar o Box licenciado por mais de 01 (um) dia seguido, pois caso aconteça o abandono, não haverá ressarcimento da taxa paga à Municipalidade;

g) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos da área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

h) Atender as convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no prazo assinalado pela mesma, sob pena de revogação da Licença Especial e transferência a outro interessado;

i) Aos ambulantes que não comparecerem na reunião geral para sorteio dos lugares e assinatura da Ata, automaticamente não poderá posteriormente solicitar vaga para o evento, visto que é nesta oportunidade que serão repassadas as orientações necessárias.

Ainda, aos vendedores ambulantes licenciados ficam estipuladas as seguintes **vedações**:

a) Fica proibida utilização de qualquer tipo de equipamento de som, inclusive para a realização da divulgação de suas atividades;

b) Fica proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em garrafas e copos de vidro;

c) Fica proibido vender, transferir, ceder, emprestar ou alugar seu ponto de comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO  
"JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO"



Qualquer ato de irregularidade constatada pela Fiscalização, o comerciante estará sujeito a Multa e até mesmo eventual fechamento de seu comercio.

#### VII. DAS TAXAS

Será cobrado o valor referente à taxa de ocupação de área pública, prevista na Lei Complementar nº 24/2019, ficando os vendedores ambulantes que tiverem a inscrição homologada, com exceção dos enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), condicionados ao pagamento de 30 (trinta) Unidades de Referência Municipal - URM, no valor unitário de R\$ 6,1226, totalizando o valor de R\$ 183,67 (cento e oitenta e três reais com sessenta e sete centavos), por Box, que corresponde aos 04 (quatro) dias de licença, e deverá ser recolhido no ato da concessão.

O valor pago não será objeto de devolução e também não sofrerá descontos, acréscimos ou qualquer outra alteração em caso de:

- a) Não ocupação do local no período integral do evento, ficando a critério do vendedor os dias para se instalar em seu local previamente determinado por sorteio;
- b) Desistência/abandono da ocupação da área antes de expirar o prazo da licença;

Após a definição dos locais no sorteio, o vencedor terá que efetuar o pagamento da referida taxa, sendo que em caso de não pagamento, o mesmo automaticamente perde seu direito a licença e o espaço vago será ofertado aos suplentes previamente definidos em sorteio.

#### VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição dos interessados implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO  
"JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO"



Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio poderá excluir o proponente em qualquer etapa do processo.

Eventuais esclarecimentos referentes a este Chamamento Público serão prestados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, das 08:00 horas até as 12:00 horas.

Integram o presente Edital:


*Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição;*

*Anexo II – Termo de Compromisso e Ciência.*

Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na forma da legislação vigente, observando os Princípios da Oportunidade e Conveniência.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Sul, 30 de janeiro de 2023.

  
**Mariano Rodrigues da Costa**  
**Secretário Municipal de Indústria e Comércio**  
**Port. 767/2022**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
"JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO"



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – Pessoa Física ou Jurídica**

PROTOCOLO Nº.....(preenchimento pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio):

Eu,....., RG nº ....., CPF nº....., vendedor(a) ambulante de ....., dirijo-me à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para pleitear vaga nos espaços públicos disponíveis na Praça Borges de Medeiros, durante os dias 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023 (Carnaval de Rua 2023), de acordo com as normas previstas em seu edital de chamamento para cadastramento com a finalidade de exploração do comércio ambulante durante o Carnaval de Rua 2023.			
Empresa.....			
RAMO:.....TRAÇÃO MOTORA OU HUMANA:.....			
<b>DADOS DA INTERESSADA</b>			
NOME:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
DDD:		CEL:	
TELEFONE:			
e-mail:			

Local e data:.....

Assinatura:.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
"JUNTOS PELO DESENVOLVIMENTO"



ANEXO II

Termo de Compromisso e Ciência

Objeto: CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O CARNAVAL DE RUA DO ANO DE 2023.

Eu....., CPF.....;  
RG....., com inscrição municipal nº....., declaro para os devidos fins estar ciente do regramento e de todas as disposições constantes no Chamamento Público supracitado, firmando o compromisso de cumprir com todas as exigências nele constantes para manutenção do direito adquirido à Licença Especial para exploração Comercial de.....em área pública na Praça Borges de Medeiros, por um período de 04 (quatro) dias a contar da data da assinatura deste termo. Declaro ainda estar ciente de que estarei sujeito (a) à Fiscalização deste Município e que qualquer embarço configura infração sujeita às penalidades previstas no Código Municipal de Posturas e demais legislações vigentes.

\_\_\_\_\_  
Assinatura